



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ:19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 054/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o inciso II do artigo 12 do Decreto nº Nº 044/2024, de 28 junho de 2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Capela Nova-MG”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial o disposto nos os artigos 84, IV, da Constituição Federal, 90, VII, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e 80, VI, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o inciso II e III do art. 12 do Decreto nº 044/2024, de 28 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 (...)

II – Não existindo três empresas sediadas local ou regionalmente, será possibilitada a participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte com sede em outro município ou região.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Capela Nova-MG, 05 de outubro de 2024.

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
Prefeito Municipal de Capela Nova